



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO nº 01 –A, AO CONTRATO, ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ E A EMPRESA: MARIA IRENE DE ARAÚJO-EPP.

O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua João Costa, 379 – centro em Morro do Chapéu do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.593/0001-00, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Marcos Henrique Fortes Rebêlo**, inscrito no CPF/MF nº 227.700.973-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, e a empresa: MARIA IRENE DE ARAÚJO-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.094.493/0001-88, com sede na AV. Manoel Lages Rebelo, nº 377, Centro- Morro do Chapéu do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Maria Irene de Araújo, R.G. n.º 737.949, C.P.F. n.º 836.865.503-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 4º-I da Lei n.º 13.979/2020, bem como art. 26 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização do acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato celebrado entre os contratantes acima nominados, em face da **aquisição de gêneros alimentícios para compor kits de alimentos para a continuidade do fornecimentos de alimentação escolar aos alunos que dela necessitam, durante a suspensão das aulas, em decorrência da pandemia do COVID-19, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 07/2020**, tudo amparado nos termos do art. 4º-I da Lei n.º 13.979/2020 aplicando-se subsidiariamente o couber à Lei Federal nº 8.666/93, pois dentro do limites permitidos por lei,

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ACRESCIDO

O valor do acréscimo dos serviços mencionados acima é de R\$: **10.780,00** (Dez mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo descrito:

Itens	Descrição dos serviços	und	Quant./ contrato inicial	Quant/ Aditamento (50%)	P. Unitário	P TOTAL
1	Açúcar cristal comum	pct	2000	1000	2,34	2.340,00
2	Arroz Beneficiado tipo 1	kg	5000	2500	2,47	6.175,00
4	Óleo comestível vegetal de soja	pct	1000	500	4,53	2.265,00
TOTAL						<b>10.780,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

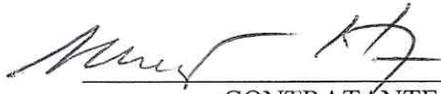
Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

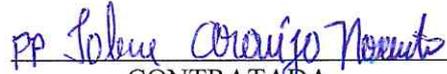


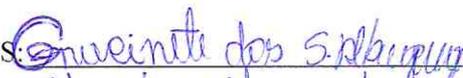
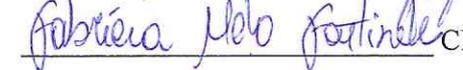
# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 28 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

pp   
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  CPF Nº 032.306.963-01  
 CPF Nº 071.959.613-03